

ACÓRDÃO TC-482/2011

PROCESSO - TC-2614/2010

INTERESSADO - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE GUARAPARI

ASSUNTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009

**PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL - EXERCÍCIO DE 2009 -
RESPONSÁVEL: JOSÉ AUGUSTO FERREIRA DE
CARVALHO - CONTAS REGULARES - QUITAÇÃO AO
RESPONSÁVEL.**

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC-2614/2010, em que é analisada a Prestação de Contas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari, referente ao exercício de 2009, sob a responsabilidade do Sr. José Augusto Ferreira de Carvalho.

Considerando que é da competência deste Tribunal julgar as contas dos órgãos desta natureza, conforme o disposto no artigo 71, inciso III, da Constituição Estadual;

Considerando que a 6ª Controladoria Técnica concluiu pela regularidade da Prestação de Contas;

Considerando que a Procuradoria Especial de Contas opinou no mesmo sentido;

ACORDAM os Srs. Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo, em sessão realizada no dia dez de novembro de dois mil e onze, à

unanimidade, acolhendo o voto do Relator, Conselheiro em substituição Marco Antonio da Silva, julgar **regular** a Prestação de Contas, sob a responsabilidade do Sr. José Augusto Ferreira de Carvalho, Ordenador de Despesas do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Guarapari no exercício de 2009, dando-lhe a devida quitação, com base nos artigos 59, inciso I, e 60, ambos da Lei Complementar nº 32/93.

Integram este Acórdão a Instrução Técnica Conclusiva nº 6619/2011, da 6ª Controladoria Técnica; o Parecer nº 4675/2011, da Procuradoria Especial de Contas; e o voto do Relator.

Presentes à sessão plenária do julgamento os Srs. Conselheiros Sérgio Aboudib Ferreira Pinto, Presidente, Marco Antônio da Silva, Relator, Sebastião Carlos Ranna de Macedo, José Antônio Almeida Pimentel e a Conselheira em substituição Márcia Jaccoud Freitas. Presente, ainda, o Dr. Luciano Vieira, Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2011.

CONSELHEIRO SÉRGIO ABOUDIB FERREIRA PINTO

Presidente

CONSELHEIRO MARCO ANTONIO DA SILVA

Relator

CONSELHEIRO SEBASTIÃO CARLOS RANNA DE MACEDO

CONSELHEIRO JOSÉ ANTÔNIO ALMEIDA PIMENTEL

CONSELHEIRA MÁRCIA JACCOUD FREITAS

Em substituição

DR. LUCIANO VIEIRA

Procurador Especial de Contas em substituição ao Procurador-Geral

Lido na sessão do dia:

ODILSON SOUZA BARBOSA JUNIOR

Secretário-Geral das Sessões